



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05
e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br
CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO Nº 15/2026

OBJETO: Aquisição de poltronas, longarinas, cadeiras e aparelhos celulares para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Riversul/SP, conforme detalhamento no Termo de Referência.

SETOR SOLICITANTE: Administração.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Art. 75; Decreto nº 11.317/2022; Lei Complementar 123/2006(§3, art.48), Decreto Municipal n.º 477/2024

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Setor de Licitações e Contratos

Rua Processo Martiminiano de Oliveira, nº 05, Centro - Riversul/SP - CEP 18.470-005

Telefone: E-mails: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

A **Câmara Municipal de Riversul/SP**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei 14.133/2021, e das exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. **Termo de referência e anexos se encontram no site <https://www.camarariversul.sp.gov.br/portal/editais/4> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**

DA PARTICIPAÇÃO: “EXCLUSIVO PARA ME/EPP-BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL”

Data limite para apresentação da proposta e habilitação:	Até o dia 13/04/2026, às 23:59 horas.
Data da abertura das propostas:	Dia 14/04/2026 às 09:00 horas.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	Email: licitacao@camarariversul.sp.gov.br
Formato de Envio das propostas e documentação para habilitação:	Deverão ser enviados em um único e-mail dois arquivos zipados ou unificados em formato PDF – com os seguintes itens: - 1º arquivo: zipado ou unificado em formato PDF contendo: Proposta + Catálogo dos itens apresentados na proposta e no item 01



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiniano de Oliveira – 05
e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br
CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

	acrescentar Certificação NR 17. - 2º arquivo: zipado ou unificado em formato PDF contendo: todos os documentos necessários para habilitação, inclusive declarações cf modelos em anexo.
--	---

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação para Aquisição de poltronas, longarinas, cadeiras e aparelhos celulares para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Riversul/SP.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício corrente e detalhadas no Anexo 01 - Termo de Referência.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global máximo estimado para esta contratação/aquisição será de **R\$ 18.166,38 (Dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

3.2 - Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no artigo 75, e suas alterações, e foram extraídos de cotações já existentes no processo, que obedecem o que estabelece o artigo 23, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - O presente AVISO ficará aberto até o dia **13/04/2026 até 23:59**, a partir da data da divulgação no site <https://www.camarariversul.sp.gov.br/portal/editais/4>, Portal Nacional de Contratações públicas-PNCP e Diário Oficial eletrônico do Município, para apresentação de propostas complementares.

4.2 - A manifestação deve ser realizada através do endereço eletrônico: licitacao@camarariversul.sp.gov.br

4.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4 - Os preços ofertados não poderão exceder o limite do artigo 75 da Lei 14.133/2021, devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação. **Também não poderão exceder a média estipulada neste aviso, cf item 3.1.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiniano de Oliveira – 05
e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br
CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

4.5 – Após abertura das propostas, será publicado no site <https://www.camarariversul.sp.gov.br/portal/editais/4> e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, lista da classificação das propostas recebidas e demais procedimentos. É de inteira responsabilidade do licitante estar acompanhando as publicações sobre o andamento do processo nos links citados acima.

5.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto ao enquadramento de ME/EPP e à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros abaixo:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções; (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)
- c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

5.1.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP-BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

6.2 Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa de licitação, desde que sejam enquadradas como ME/EPP e que preencham as exigências constantes deste aviso.

6.2.1 - A publicação da presente dispensa ocorrerá por meio de aviso de dispensa no site <https://www.camarariversul.sp.gov.br/portal/editais/4>, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O participante deverá preencher os requisitos solicitados neste aviso.

6.3 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

6.3.1 – Que não estejam enquadradas como Me/EPP

6.3.2 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



6.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.3.6 - O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.3.8 - Sociedades cooperativas.

6.3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05
e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br
CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1 - Compõem o presente edital:

Anexo 01 - Termo de Referência

Anexo 02 - Modelo de proposta de preços.

Anexo 03 - Modelo de declarações conjuntas

Anexo 04 - Termo de Ciência e de Notificação

Anexo 05 - Minuta de contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiniano de Oliveira – 05
e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br
CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 10/2026
PROCESSO Nº 15/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP-BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da dispensa de licitação, desde que sejam enquadradas como ME/EPP e que preencham as exigências constantes deste aviso.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Definição do objeto:

1.1 - Aquisição de poltronas, longarinas, cadeiras e aparelhos celulares para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Riversul/SP, especificados no item 2.3

2 - Estimativa do Valor da Contratação:

2.1- Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório a seguir.

2.2- Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços de contratações públicas e em empresas cujo ramo de atividade são compatíveis com o objeto, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

2.3- Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada abaixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Cadeira de escritório ergonômica na cor Preta, encosto alto em tela 100% poliéster tensionado na cor preta, assento em espuma injetada, revestimento 100% poliéster, na cor preta; braços com regulagem de altura; base giratória com 5 hastes em alumínio (cromado); rodízios duplos em pu (poliuretano); sistema pneumático de regulagem de altura feita por alavanca e amortecimento de impacto com mola a gás, altura e curso conforme nbr 13962; possuindo certificação da norma	UN.	4	R\$ 1075,00	R\$ 4.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
 CNPJ 60.123.916/0001-60 –
 Rua: Processo Martiniano de Oliveira – 05
 e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br
 CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

	regulamentadora 17 (nr17). Peso mínimo suportado: 120 KG. Dimensões aproximadas: Altura Total da Cadeira: 1190-1300 mm Largura Total da Cadeira: 700 - 740 mm Profundidade Total da Cadeira: 700-980 mm Extensão Vertical do Encosto: 610 mm Largura do Encosto: 460 mm Profundidade da Superfície do Assento: 480 mm Largura do Assento: 490 mm Altura do Assento: 450-570 mm Foto de Modelo de Referência: 				
02	Cadeira Esteirinha Presidente com rodízio e giratória na cor Preta Material do assento: Couro sintético Material do encosto: Couro sintético Material da estrutura: Aço Cromado Peso: 10,2 kg Altura: 112 cm Largura: 48 cm Profundidade: 49 cm Altura máxima: 112 cm Altura do máxima do Assento até o chão: 52 cm Altura mínima: 100 cm Altura mínima do Assento até o chão: 43,5 cm Altura mínima de altura do braço até o assento: 64 cm Altura máxima de altura do	UN.	12	R\$ 557,4957	R\$ 6.689,96



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05
e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br
CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

	braço até o assento: 74 cm Peso suportado: 120 kg Foto Modelo de Referência: 				
03	Cadeira longarina com três assentos acolchoados em PU e base fixa em aço cromado. Modelo de Referência: (Longarina 3 Lugares Estofada Cadeira de Recepção Velve CL3.03A) 	UN.	1	R\$ 841,67	R\$ 841,67
04	Cadeira longarina com dois assentos acolchoados em PU e base fixa em aço cromado. Modelo de Referência: (Longarina Estofada 2 Lugares Montreal Or Design 120 cm (larg) Aço Cromado com Braços Externos)	UN.	2	R\$ 535,167	R\$ 1070,33



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiniano de Oliveira – 05
e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br
CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

					
05	Cadeira em Polipropileno preto - 510x430x900 (mm) - Peso recomendado 120Kg - Empilhável. Modelo de Referência: Cadeira Bistrô Tramontina Atlântida em Polipropileno Preto 	UN.	20	R\$ 88,3167	R\$ 1766,33
06	Smartphone, com suporte às redes 4G e 5G, processador octa-core com desempenho equivalente ou superior ao Snapdragon 750G, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB com possibilidade de expansão via cartão microSD, tela mínima de 6,6 polegadas com resolução Full HD+ e taxa de atualização mínima de 120 Hz, sistema operacional Android atualizado ou atualizável, conjunto de câmera traseira tripla com sensor principal mínimo de 50 MP, câmera ultra-wide e macro, câmera frontal	UN.	2	R\$ 1749,043	R\$ 3.498,09



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiniano de Oliveira – 05
e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br
CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

	mínima de 8 MP, conectividade Wi-Fi dual band, Bluetooth 5.0 ou superior, GPS e NFC, leitor biométrico por impressão digital, bateria mínima de 5.000 mAh com carregamento rápido mínimo de 25W, compatibilidade com chip Nano-SIM, peso aproximado de até 210 g e garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante ou fornecedor. Modelo de Referência: (Samsung Galaxy M23 5G 128 GB)				
	TOTAL ==>				R\$ 18.166,38

2.4- O valor total estimado para este processo licitatório é de de **R\$ 18.166,38 (Dezoito mil cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)**. Valores unitários e total não poderá ser maior que os estimados acima.

2.5- Na composição dos valores a serem ofertados, as empresas deverão contemplar, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, encargos trabalhistas, combustíveis, manutenções, plataformas e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3- Catálogo/folders,fotos

3.1- As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação de prospecto, a ser analisado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

3.2- O catálogo de itens deverá ser enviado junto da proposta. As informações constantes nos **catálogos (link para verificação,foto do produto e ficha técnica com todas as especificações do produto)** deverão ser compatíveis com as especificações dos itens, constantes neste Termo de Referência. Quando o produto for composto por mais de um item, as informações constantes nos catálogos deverão abranger as especificações de todos eles. O licitante deverá indicar nos catálogos, o produto ofertado e o número do item correspondente, para facilitar a sua análise. A marca e modelo ofertados na proposta deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação. A não vinculação do item ao catálogo, dificultando a análise das especificações e identificação do item, poderá acarretar na desclassificação do licitante para o item e/ou proposta.

3.3- É expressamente vedado copiar o descritivo do Termo de Referência para



simular a ficha técnica ou catálogo do produto. Só serão aceitos os respectivos documentos fornecidos pelo fabricante da marca cotada.

3.4- Caso o envio de “catálogos, prospectos com foto ou desenho” de forma clara e detalhada onde as informações não sejam o suficiente para análise dos produtos ofertados, poderá ser solicitada, após a declaração de vencedor, amostra dos itens, e caso sejam solicitadas, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4 - Natureza:

4.1 - O objeto a ser contratado possui a natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - Prazo do Contrato/Ata:

5.1 - O contrato terá vigência de 3 (três) meses a contar da data de emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021

6- Possibilidade de sua prorrogação:

6.1 - O contrato não será prorrogado.

7 - Fundamentação da contratação:

7.1–A aquisição dos equipamentos visa melhorar as condições de trabalho, criando um ambiente adequado e profissional para as atividades ocorridas na Câmara Municipal, garantindo maior bem-estar, produtividade e qualidade de transparência em sessões, audiências públicas, reuniões e outros atendimentos aos cidadãos.

8 - Descrição da solução:

8.1 – A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de áudio e som essenciais para a melhoria das condições de trabalho durante as sessões, reuniões, audiências, etc. Essa solução visa garantir um ambiente de trabalho com melhor estrutura para atender a população transmitindo transparência com maior qualidade.



9- Requisitos da contratação:

9.1- Sustentabilidade: Atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.

9.2- Indicação de marcas ou modelos: não se aplica neste caso específico.

9.3- Da vedação de contratação de marca ou produto: não se aplica neste caso específico.

9.4- Da exigência de amostra: não se aplica neste caso específico.

9.5- Da exigência de carta de solidariedade: não se aplica neste caso específico.

9.6- Subcontratação: Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

9.7- Garantia da contratação: Para este procedimento não será solicitada garantia específica de contratação.

10- Execução do Objeto:

10.1- Condições de Entrega: Após o recebimento da Autorização de Compra / Pedido de Empenho, contando-se desta data, o fornecedor terá o prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis** para efetuar a entrega do produto.

10.2- A Autorização de Compra / Pedido de Empenho poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente).

10.3- Os produtos devem ser entregues em horário comercial, entre 08h00 às 17h00.

10.4- Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Processo Martiminiano de Oliveira, nº 05, centro, cep.: 18.470-005, cidade: Riversul/SP

10.5-Garantia, manutenção e assistência técnica:

10.6- Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes. Sendo no mínimo 12 meses.

11- Gestão e Fiscalização do Contrato:

11.1- O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

11.2- Fica responsável por gerir a execução contratual a presidente **Simone Valério da Cruz**

11.3- A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso



seja necessário, solicitação de esclarecimentos.

11.4- Fica responsável por fiscalizar a execução contratual o servidor **Hosana**

Rosolen

11.5- O gestor e os fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.

c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da

Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12 – Critérios de Medição e de Pagamento:

12.1- Recebimento: O recebimento e aceitação dos serviços prestados serão realizados conforme as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no momento da efetiva contratação e execução dos serviços solicitados.

12.1.1- Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

12.1.2- Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.2- Critérios de Medição: Não se aplica ao objeto desta licitação

12.3- Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após recebimento do produto e emissão de nota fiscal assinada e encaminhada ao setor competente.

12.3.1- Forma de Pagamento: O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

12.3.2- Emissão de Nota Fiscal:

12.3.2.1 - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF- e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.3.2.2- Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.3.2.3- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



12.3.2.4- As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

13- Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

14 - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

14.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor(s) será (ão) selecionado (s) por meio da realização de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

14.1.1- Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da lei Complementar nº 123/2006, essa dispensa de licitação será **EXCLUSIVA para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

14.1.2- Fundamentado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 477/2024, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no município de Riversul/SP, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.**

14.1.3- A prioridade tratada no item anterior (11.1.3) será para empresas sediadas no município de Riversul/SP

14.1.4- Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Riversul/SP, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

14.1.5.- Conforme o Decreto Municipal nº 477/2024, consideram-se regionais as cidades localizadas na Região Administrativa de Itapeva/SP, formada por 32 municípios, quais sejam: Angatuba, Apiaí, Arandu, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Fartura, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaí, Itaoca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Piraju, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão, Grande, Riversul, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí e Tejuapá.

14.1.6- Não havendo nenhuma ME/EPP nas condições estipuladas nos subitens anteriores, concorrerão as demais ME/EPP

14.1.7- Após classificação a empresa vencedora deverá enviar, juntamente com a proposta do item vencedor, prospectos comerciais, folders, outros materiais ilustrativos ou, ainda, links de sites que permitam a verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência. Caso não atenda aos requisitos, será desclassificada.



14.1.8- A avaliação das propostas será realizada de forma objetiva e imparcial, garantindo que a escolha dos fornecedores seja feita de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

15- HABILITAÇÃO:

15.1- Para fins de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com a proposta, no prazo estipulado no edital de dispensa, na forma mencionada (2º arquivo: zipado ou unificado em formato PDF contendo: todos os documentos necessários para habilitação, inclusive declarações conjuntas, cf modelos em anexo):

- Registro Comercial, ou Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- Comprovação de enquadramento de ME/EPP (certidão simplificada emitida pela Junta Comercial)
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual;
- Certidão Conjunta Federal;
- Certidão Estadual de Débitos Tributários Inscritos e/ou Não Inscritos na Dívida Ativa;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial;
- Prospectos comerciais, folders, catálogos;
- Declarações conjuntas (**Modelo - Anexo 03**):
 - 1- Declaração que atende aos requisitos de habilitação e que responderá, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas;
 - 2- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
 - 3- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Termo de Ciência e de Notificação (**Modelo – Anexo 04**).

OBS.: Para vencedores, para assinatura do contrato, deverá ser apresentado a



CÂMARA MUNICIPAL DE RIVERSUL
CNPJ 60.123.916/0001-60 –
Rua: Processo Martiminiano de Oliveira – 05
e-mail: licitacao@camarariversul.sp.gov.br
CEP 18470-005 – RIVERSUL-SP

**“Declaração de Atualização Cadastral” do responsável pela assinatura do contrato.
(Cadastro Tcesp)**

15.2- Qualificação Técnica (se for o caso): Para este procedimento não será solicitado qualificação técnica.

16- Adequação Orçamentária:

Para esta contratação serão utilizadas as dotações informadas abaixo:

01.00	– Poder Legislativo
01.01	– Câmara Municipal
01.031.7003.2.077	– Manutenção das Atividades Legislativas
4.0.00.0000	– Despesas de Capital
4.4.00.00.00	– Investimentos
4.4.90.52.00	– Equipamentos e Material Permanente
Verba Disponível	– R\$ 157.047,12 (Cento e cinquenta e sete mil, quarenta e sete reais e doze centavos)

17 - Obrigações das Partes:

17.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;
- c) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem



permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- j) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- k) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- l) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Riversul/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

17.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- n) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- o) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta;
- p) Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- q) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- r) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- s) A empresa contratada será responsável por qualquer conduta inadequada ou descumprimento das normas e regulamentos por parte do operador, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento das disposições contratuais e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.



18 - DAS PENALIDADES:

18.1- As sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas de acordo com quaisquer das infrações previstas no artigo 155, da mesma Lei.

18.1.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- m) advertência;
- n) multa
- o) impedimento de licitar e contratar;
- p) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.3- As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Simone Valério da Cruz
Presidente